

**Deliberação 02/2012 - CRI - CAU/BR, de 18 de abril de 2012.**

Recomendação sobre o relacionamento do CAU/BR  
com as entidades e organizações internacionais.

Considerando a Lei nº 12.378/2012, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF; e dá outras providências;

Considerando que nas últimas duas décadas as cinco entidades do CBA, (Colégio de Arquitetos do Brasil) representadas pelo IAB, ABEA, ASBEA, ABAP e FNA, trabalharam de maneira igualitária na construção permanente da valorização da profissão do arquiteto e urbanista e esta unidade permitiu a criação do CAU/BR;

Considerando que atualmente as representações nas entidades e organizações internacionais de arquitetura e urbanismo são ocupadas pelas entidades nacionais do CEAU.

**RESOLVE:**

1. Recomendar ao CAU/BR informar oficialmente a criação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR aos organismos e entidades internacionais;
2. Recomendar ao CAU/BR que o diálogo a ser estabelecido com as entidades e organizações internacionais UIA, FPPA, CIALP, AEAULP, OMC, UNESCO conte com a participação das cinco entidades nacionais do CEAU e CRI-CAU/BR.
3. Recomendar que o Conselho Diretor e a CRI do CAU/BR proporcione convites as entidades do CEAU para analisar a participação junto aos organismos internacionais;
4. Recomendar ao CAU/BR obter informações sobre o regimento das entidades e organismos internacionais visando permitir ao CAU/BR a eventual participação no cenário internacional.

Brasília/DF, 18 de abril de 2012.



MIGUEL ALVES PEREIRA  
Coordenador - CRI (CAU/SP)



JOSÉ ROBERTO GERALDINE JR. (IES)



FERNANDO DINIZ MOREIRA (CAU/PE)



PAULO OSCAR SAAD (CAU/RJ)